



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NÚMERO Parlamentar

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão Económica, Finanças

e Plano.

17 / 3 / 98

Para parecer até 17 / 4 / 98

q. Presidente,

ASSUNTO: Proposta de Resolução

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
 À SESSÃO
 Distribua-se pelos Srs Deputados
17 / 3 / 98
 Presidente,

Senhor Presidente
da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata remete à mesa da Assembleia Legislativa Regional e a V. Ex^{ta}., para efeitos de admissão, a Proposta de Resolução, "Medidas de apoio à substituição da leiva na cultura do ananás", que segue em anexo.

A Proposta de Resolução obedece aos requisitos formais de apresentação, previstos no Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Com os melhores cumprimentos, e *superior consideração*

Ponta Delgada, 16 de Março de 1998

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Titulo: Proposta de Resolução
Ass: Medidas de apoio à substituição da leiva na cultura do ananás

Entrada n.º 5/98 de 78 / 03 / 98

Arquivo n.º 308

O Responsável

Edite

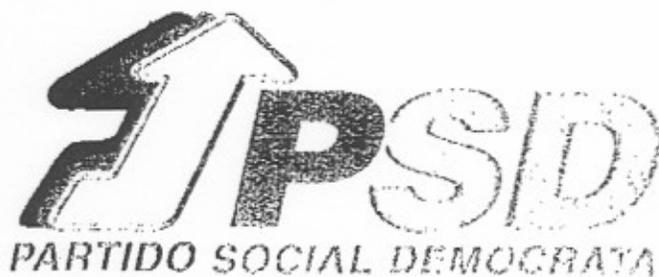
Assembleia Legislativa Regional dos Açores

LEGISLAÇÃO

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD

Victor Cruz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 0785 Proc. N.º 308
 Data 18 / 03 / 98



Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Medidas de apoio à substituição da leiva na cultura do ananás

Considerando que a utilização da leiva na cultura do ananás persiste ainda nos hábitos de alguns cultivadores mais tradicionalistas.

Considerando que importa, como medida complementar à proibição da extracção e utilização da leiva, facilitar aos cultivadores do ananás a sua substituição por um substrato orgânico alternativo.

Considerando que a leiva é extraída sistematicamente de zonas proibidas e de elevado valor ecológico.

Considerando que a leiva resulta de uma associação característica de plantas endémicas, contendo uma fina camada de solo e diversas sementes da comunidade envolvente.

Considerando que a exploração intensiva da leiva permite e potencia a erosão dos solos, limita o poder de regeneração da flora e diminui a capacidade de retenção da água das chuvas.

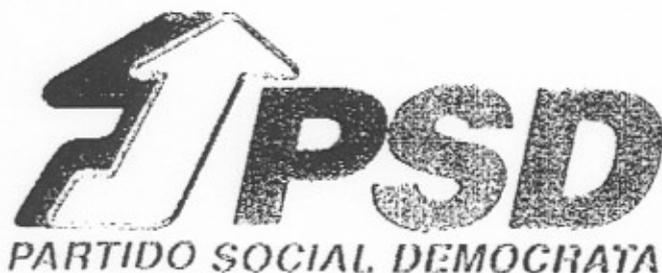
Considerando que a investigação aplicada, que tem sido desenvolvida no sentido de substituir a leiva por outros substratos orgânicos disponíveis na Ilha de São Miguel, tem permitido concluir que o incenso -*Pittosporum undulatum* Vent- poderá ser o substituto da leiva, pois disponibiliza, de igual forma, o suporte nutritivo que a cultura do ananás mais necessita.

Considerando que o incenso é uma espécie lenhosa, perene e infestante e que a superfície total coberta por esta espécie vegetal parece não ser suficiente para dar resposta às necessidades da cultura do ananás.

Considerando que a utilização do incenso, como substituto da leiva, permitiria controlar a sua produção e, simultaneamente, contrariar a sua expansão agressiva e desordenada.

Considerando que a cultura do ananás assume nos Açores um especial valor económico e patrimonial e que deve orientar a sua produção por padrões de qualidade, por forma a conquistar novos mercados e continuar a consolidar o seu mercado preferencial.

Assim, ao abrigo da alínea b) nº 1, do artigo 20º, dos Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam a seguinte proposta de Resolução, que recomenda ao Governo Regional dos Açores as seguintes medidas:



Grupo Parlamentar

- 1º Incentivar a utilização do incenso como substrato alternativo à leiva, garantindo, controladamente, as condições necessárias à sua disponibilidade;
- 2º Disponibilizar os apoios necessários à substituição das práticas agrícolas da cultura convencional do ananás;
- 3º Promover a investigação científica e a fiscalização, por forma a garantir uma produção de qualidade, consentânea com as actuais exigências dos mercados e com as crescentes preocupações ambientais;
- 4º Promover a reposição do revestimento vegetal primitivo, principalmente nos solos que tenham sido sujeitos à extracção intensiva da leiva.

Ponta Delgada, 26 de Fevereiro de 1998

Os Deputados do
Grupo Parlamentar do PSD

Victor do Couto Cruz

Francisco Xavier Rodrigues

António Manuel de Jesus Almeida

Beate Melo Cabral

José Manuel Cabral Botelho